

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONTRATO 065/2024

Pelo presente instrumento, fica celebrado Contrato, mediante as seguintes cláusulas e declarações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06145/2024 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.0008.2017.339032.15000000

<u>CONTRATANTE:</u> MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ITINGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.837.956/0001-00, com sede no Loteamento Cidade Nova, S/n, Qd 07, Lote 02, Bairro Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42700-000, neste ato representado pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>: Celebração de contrato, decorrente da ata de registro de preços nº 003/2023, para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e transporte, a serem concedidos à título de benefício eventual, às famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Proceder à realização dos itens adjudicados, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 2.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 2.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
- 2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal n° 8.666/93;
- 2.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encortrados;
- 2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução deste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Promover o pagamento das faturas, após conferência e aprovação do setor competente;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas;
- 3.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3.5. Designar um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Dichue

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

5.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 252.780,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais), referente ao saldo remanescente da ata de registro de preços 003/2023, conforme planilha abaixo:

Item	Detalhamento	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços Funerários com fornecimento de Urna Funerária padrão gigantismo/gordo em madeira imunizada, envernizada e transporte.	5	R\$ 1.364,00	R\$ 6.280,00
02	Serviços Funerários com fornecimento de Urna infantil em madeira imunizada, envernizada e transporte.	0	R\$ 500,00	R\$ 0,00
03	Serviços Funerários com fornecimento de Urna padrão adulto em madeira imunizada, envernizada e transporte.	185	R\$ 1.330,00	R\$ 246.050,00
Total				R\$ 252.870,00

- 5.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
- 5.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias;
- 5.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 5.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 5.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O servidor Jorge Alex da Silva Santos, matrícula nº 70006 será o responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania será o órgão gerenciador do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, no que couber, garantindo o direito prévio de ampla defesa, o contratado que:
- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta solicitação;
- d) Comportar-se de modo idôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

Dayley

POPUAEL REPORTS

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta solicitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.
- f) Compete à Secretária de Assistência Social e Cidadania a penalidade de advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o qual será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO ANTECIPADA

9.1. Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de finalização do processo licitatório em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE Sra. Moema Isabel Passos Gramacho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Sra. Carina Silva Santana – Secretária

ITINGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Deliane CPF no 2.

CPF nº

Jorge Alex da Silva Santos

SEMDESC / PMLF

pb. 1177284000

RAPHAELC of Municipio Lauro de Freitas/BA